



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 845 DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS-TO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1116/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc nº 07010302928201974;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora ADÉLIA ARAÚJO PEREIRA MIRANDA, Auxiliar Técnico – DAM 2, matrícula nº 119051, na 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1117/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o teor do Mem/DGPPF/Nº 323/2019, de 25 de setembro de 2019, sob protocolo nº 07010303156201998;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR RAYANNE KATHYLLIN SALES DA SILVA do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1118/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando e-Doc nº 07010298131201965 e 07010299935201981;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER de Ofício a servidora FABIANE PEREIRA ALVES, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, matrícula nº 111411, da Promotoria de Justiça de Tocantínia – TO para a 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins – TO, a partir de 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1119/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e considerando o resultado do processo de remoção de servidores no âmbito do Ministério Público do Tocantins, publicado por meio do Edital de Remoção Interna nº 21, de 16 de agosto de 2019 e o MEM/DG/MP Nº 039/2019, sob protocolo 07010301206201919;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, matrícula nº 122713, da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO para 1ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1120/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008; e ATO PGJ Nº 101/2019;

CONSIDERANDO o processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares, para o quadriênio 2020/2023, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019, e incumbe ao Ministério Público a fiscalização do mencionado pleito, nos termos do art. 139 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para auxiliarem os Promotores de Justiça nas atividades fiscalizatórias atribuídas ao Ministério Público, no processo de escolha dos candidatos aos Conselhos Tutelares dos municípios do Estado do Tocantins, no dia 06 de outubro de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os servidores designados para localidade diversa

de sua lotação farão jus ao recebimento de ressarcimento de combustível e, de acordo com a necessidade, ao pagamento de diária, limitada a 1,5 diárias, mediante justificativa plausível para a pernoite, observado o disposto no ATO PGJ Nº 073/2019, bem como ao direito à compensação de 02 (dois) dias de folga, que serão gozados mediante acordo prévio com a chefia imediata, mediante apresentação de certidão ou documento hábil que comprove sua participação na referida fiscalização e da nota fiscal ou cupom fiscal com o nome completo do solicitante.

Art. 3º Caberá ao Promotor de Justiça com atribuição na Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes coordenar as atividades de fiscalização, orientando os servidores quanto às condutas vedadas previstas na legislação, bem como no tocante aos procedimentos no caso de irregularidades encontradas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

ANEXO À PORTARIA Nº 1120/2019**ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES**

MUNICÍPIO	FISCAIS
ALIANÇA DO TOCANTINS	JOÃO NETO PEREIRA DE FARIAS
ALMAS	DANIELLE GOMES MARTINS, EVERTON ARSEGO LIMA, HERIKA WELLEN SILVA DIAS, JOVENI DE MELO MORAIS
ALVORADA	LETÍCIA SOUSA MARTINS
APARECIDA DO RIO NEGRO	FERNANDO ANTONIO GARIBALDI FILHO
ARAGOMINAS	SILVÉRIO DIAS ARAÚJO
ARAGUACEMA	REGIVANIA SILVA DE OLIVEIRA
ARAGUAÇU	EDIKARLOS WILLIAM ALVES TEIXEIRA
ARAGUAÍNA	LUCIANA SILVA DE LIMA OLIVEIRA, MARCELA DA SILVA FARIAS, SHIRLENE KERINE COSTA, SIMONE LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, TAMISA DE BRITO BEZERRA, TIAGO SOARES PETEK
AURORA DO TOCANTINS	AMANDA LUANNA SANTOS
AXIXÁ	GEYSE PEREIRA ROZA
BABAÇULÂNDIA	JADSON MARTINS BISPO
BANDEIRANTES DO TOCANTINS	JOÃO VICTOR AUGUSTO BUENO
BARRA DO OURO	FREDSON MOREIRA FREITAS
BARROLÂNDIA	JOÃO LUÍS DA COSTA JUCÁ
BOM JESUS DO TOCANTINS	ADÉLIA ARAÚJO NEVES PEREIRA MIRANDA, CAMILA ALVES MORENO
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA
BREJINHO DE NAZARÉ	DIVINO HUMBERTO DE SOUZA LIMA
CAMPOS LINDOS	ELIAS ROSENO DE LIMA
CARIRI DO TOCANTINS	RENY LIMEIRA XAVIER GUEDES
CARMOLÂNDIA	SELMA MOREIRA DE SOUZA
CASEARA	SÂMIA JOICE MURIBECA BARROCA, VERÔNICA NERES NETA
COLINAS DO TOCANTINS	AMANDA OLÍMPIO DA SILVA, MARA NÚBIA MENDES, PATRICIA DA LUZ SANTOS, VANESSA MILHOMEM SANTOS
COLMEIA	ANA PAULA BORGES MAGALHÃES

COMBINADO	ELAINE AIRES NUNES CARDOSO
CRISTALÂNDIA	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO
CRIXÁS DO TOCANTINS	DARLIN DIDIANE DE OLIVEIRA
DIANÓPOLIS	LUCIANE NUNES OLIVEIRA SOUSA
DUERÉ	CICERO THIAGO COELHO DE ARAÚJO
FIGUEIRÓPOLIS	LÍDIA AGUIAR VIANA
FILADÉLFIA	THAIS MARTINS DE OLIVEIRA
FORTALEZA DO TABOCÃO	LETÍCIA GIACONETTE MENDONÇA MARTINS
FÁTIMA	MÁRCIO HENRIQUE FONTOURA, SALDANHA DIAS VALADARES NETO
GOIATINS	SABRINA BORGES NEVES
GURUPI	CRISLEY GLÁUCEA TAVARES SALES, ELIO MENDONÇA DE ABREU e WELSON FRANCK LUSTOSA BARROS
IPUEIRAS	DAVIDSON DA SILVA OLIVEIRA
ITACAJÁ	ALYNE SOARES DA PAIXÃO
ITAGUATINS	MARINA LIMA FALCÃO, IRISVÂNIA DA SILVA SOARES FERREIRA
JUARINA	WELLITON BOMFIM DE SOUSA CORTEZ
LAGOA DA CONFUSÃO	ANNIELLA MACEDO LEAL MOREIRA
LAGOA DO TOCANTINS	ILMA RIBEIRO LIMA
LAJEADO	MÔNICA PEREIRA BRITO
LAVANDEIRA	AMANDA LUANNA SANTOS
LIZARDA	FABIANE PEREIRA ALVES
MIRACEMA DO TOCANTINS	DANIELA SANTOS DA SILVA e YURI NERY DE ASSIS
MONTE DO CARMO	EDUARDO COELHO FACUNDES
MURICILÂNDIA	INGRID ALVES CORREIA
NOVA OLINDA	SONIA MARIA DA SILVA LEDO
NOVO ALEGRE	ELAINE AIRES NUNES CARDOSO
OLIVEIRA DE FÁTIMA	MÁRCIO HENRIQUE FONTOURA, SALDANHA DIAS VALADARES NETO
PALMAS	CRISTIANO JOSÉ PACCOLA, DANYELLA MILHOMEM SANTANA OLIVEIRA, EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES, FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, MARIA HELENA LIMA PEREIRA NEVES, SILVIA MARIA ALBUQUERQUE SOARES
PALMEIRANTE	ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA
PARAÍSO DO TOCANTINS	BRUNNO RODRIGUES DA SILVA, MARCIO LEON BURMANN VARANDA
PARANÃ	RAYANA MAYARA CORTES SOUZA
PAU D'ARCO	CASSIO BRUNO SA DE SOUZA
PEDRO AFONSO	MÉRCIA HELENA DE MELO MARINHO, SUSAM CARLA OLIVEIRA DIONIZIO.
PEQUIZEIRO	ROBERTA ELIAS FERREIRA
PIUM	TÂMARA MARANHÃO DE MORAES
PONTE ALTA DO TOCANTINS	ANGELITA MESSIAS RAMOS
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	DANIELLE GOMES MARTINS, EVERTON ARSEGO LIMA, HERIKA WELLEN SILVA DIAS, JOVENI DE MELO MORAIS
PORTO NACIONAL	LEANDRO FERREIRA DA SILVA, LEILSON MASCARENHAS SANTOS, MARY JANE LOPES SOUSA PUGAS, RICK MANOEL DA SILVA

PRESIDENTE KENNEDY	RONAN FERREIRA MARINHO
RIO DA CONCEIÇÃO	MARIENE NUNES CARDOSO, RAYANE NUNES CARVALHO
RIO SONO	ARNOR MACIEL DA COSTA
SANTA FÉ DO ARAGUAIA	CLEIDIMAR GOMES DE OLIVEIRA
SANTA MARIA DO TOCANTINS	MARCIVÂNIA PEREIRA DE SOUSA, NUBIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
SANTA RITA DO TOCANTINS	MÁRCIO HENRIQUE FONTOURA, SALDANHA DIAS VALADARES NETO
SANTA TEREZA DO TOCANTINS	MIQUÉIAS SOARES SANTOS
SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
SILVANÓPOLIS	MARCELO GASQUES BERNADELI
TAGUATINGA	JOSUÉ ZANGIROLAMI
TAIPAS DO TOCANTINS	EVERTON ARSEGO LIMA, MARLEIDE SANTOS ROSA GUALBERTO, KELLY MOREIRA SILVA
TOCANTINÓPOLIS	ANTONIO NELZIR ALVES RODRIGUES
TUPIRAMA	ERICA WILLIANA DOS SANTOS
TUPIRATINS	GRAZIELLE DE FÁTIMA ROSA

PORTARIA Nº 1121/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Sistema de Plantão instituído do âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no segundo semestre de 2019, conforme Ato 072/2016, e o teor do protocolo e-Doc nº 07010303318201998;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 625, de 11 de junho de 2019, na parte que designou os Promotores de Justiça da 3ª Regional (Arapoema, Colinas do Tocantins, Colmeia, Guaraí, Itacajá e Pedro Afonso), que permaneçam de plantão fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no segundo semestre de 2019, conforme escala adiante:

3ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Arapoema, Colinas do Tocantins, Colmeia, Guaraí, Itacajá e Pedro Afonso	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27/09 a 04/10/2019	2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso
22 a 29/11/2019	1ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins

Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1123/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça THAIS MASSILON BEZERRA CISI, para responder cumulativamente e conjuntamente, na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 1º de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1124/2019

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, observado as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e o teor do documento protocolizado sob o nº 07010303339201911;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a Portaria 1021/2019, que designou o servidor ARNALDO HENRIQUES DA COSTA NETO, matrícula nº 79507, para auxiliar a 2ª Promotoria de Justiça da Capital, sem prejuízo de suas atividades na 11ª Procuradoria de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1126/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2009/CPJ, que instituiu no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, o Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa – GAEPP;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça Bartira Silva Quinteiro, Miguel Batista de Siqueira Filho e Roberto Freitas Garcia para comporem o Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa – GAEPP, a partir desta data.

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria 159/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: RAFAEL PINTO ALAMY
PROTOCOLO: 07010302789201989

DESPACHO Nº 589/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RAFAEL PINTO ALAMY, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no período de 30 de setembro de 2019, em compensação aos dias 20 a 24/03/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 9.30.1540.0000091/2019-01
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: Antônio Gildomar de souza soares
PROTOCOLO: 07010303010201942

DESPACHO Nº 590/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo servidor Antônio Gildomar de souza

soares, itinerário Taguatinga/Ponte Alta do Bom Jesus/Taguatinga, no dia 23/09/2019, para realização de diligências, conforme Memória de Cálculo nº 110/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 54,12 (cinquenta e quatro reais e doze centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
PROTOCOLO: 07010303329201978

DESPACHO Nº 591/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Edson Azambuja, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES, para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga, a serem usufruídos no período de 30/09 a 04/10/2019, em compensação aos dias 17, 18 e 19/12/2016 e 11 a 13/08/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os 30 anos de Ministério Público Tocantinense, CONVOCA todos os Membros para participarem do “Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Tocantins”, a realizar-se nos dias 27 a 29 de novembro de 2019, na Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, assegurando-lhes o pagamento de 2,5 diárias.

Palmas – TO, 26 de setembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 640/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 09/2016**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar denúncia de que o site de acesso à informação da Prefeitura Municipal de Wanderlândia, não atende aos requisitos legais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 641/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 02/2014**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 642/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 48/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar supostas irregularidades que configuraram atos de improbidade administrativa cometidos por tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 643/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 26/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar falta de plano de medidas socioeducativas, em Darcinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 644/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04/2014**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Araguaçu**, visando apurar cobrança indevida de COSIP, pelo Município de Sandolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 645/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Araguaçu**, visando acompanhamento da Meta 2 do Plano Nacional de Educação, em Sandolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 646/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Araguaçu**, visando acompanhamento da Meta 2 do Plano Nacional de Educação, em Araguaçu. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 647/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 07/2015**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Araguaçu**, visando apurar possível prática de nepotismo praticado no Município de Sandolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 648/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 63/2017**, oriundo da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína** visando apurar eventual falta de atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde, em Carmolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 649/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 08/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Xambioá**, visando apurar suposta quebra irregular de contrato temporário entre o Estado do Tocantins e M. P. M.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 650/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Alvorada**, visando acompanhar a instituição do Sistema de Inspeção Municipal de Alvorada - SIM. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 651/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 156/2016**, oriundo da **14ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar denúncia de suposto débito referente à aquisição irregular por parte de ex-Gestor Municipal de Carmolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 652/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0196**, oriundo da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar negativa de acesso à informações requisitadas por patrono dos servidores e que deveriam ser disponibilizadas ao cidadão. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 653/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0197**, oriundo da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar nomeação de pessoas integrantes de carreira do magistério, admitidas sem concurso público, para o exercício de função de coordenadores de curso de Graduação na UNITINS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 654/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0049**, oriundo da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual liberação de veículo automotor sem que estivesse em condições de circulação, bem como possível ausência de recolhimento de multa de trânsito. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 655/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Representação nº 09/2012**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Arraias**, visando apurar supostos ilícitos eleitorais no município de Combinado - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 656/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04/2015**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Natividade**, visando apurar irregularidades constatadas no balancete financeiro relativo ao mês de junho de 1998, da Prefeitura de Natividade - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 657/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 07/2016**, oriundo da **1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando apurar irregularidades em locação de veículos pelo Município de Luzinópolis - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 658/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 07/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Alvorada**, visando apurar irregularidades praticadas por servidor que exerce o cargo de Contador na Câmara de Vereadores de Talismã - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 659/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 02/2014**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar existência de "funcionário fantasma", no Município de Darcinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 660/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 06/2015**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Araguaçu**, visando apurar irregularidades em contratos celebrados entre o Município de Araguaçu e proprietários de veículos locados. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 661/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 25/2017**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar possíveis irregularidades no Loteamento Ana Maria e Araguaína Sul II, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 662/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2013**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar denúncia de precariedade do prédio do Hospital Regional de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 663/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 72/2015**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar possíveis irregularidades em obras de drenagem e pavimentação nos setores Itaipu, Céu Azul e Alto Bonito, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 664/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 153/2016**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar possíveis irregularidades apontadas em Relatório de Auditoria do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 665/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 52/2016**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar denúncia acerca de fraude em licitação envolvendo empresas privadas e a Diretoria Regional de Educação de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 666/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 133/2017**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar suposto favorecimento ilegal de Clínica de Aptidão no interior do prédio público da 1ª CIRETRAN, de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 667/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2016**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar rejeição de contas pelo Tribunal de Contas do Estado, em 2005, da Câmara Municipal de Araguaína, e eventuais atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 668/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 128/2016**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar denúncia de supostas licitações direcionadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 669/2019** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 07/2015**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar denúncia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, junto à Prefeitura de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0004770**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins**, visando apurar suposta perseguição política por parte da administração contra professores municipais que têm posição política contrária do atual prefeito, eis que foram deslocados para as escolas na zona rural do Município de Monte Santo/TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0003144**, oriundos da **6ª Promotoria de Justiça de Gurupi**, visando apurar *eventual contaminação da água fornecida pelo Hospital Regional de Gurupi ao consumo dos pacientes e servidores do referido hospital*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0003596**, oriundos da **Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia**, visando apurar danos ambientais atuados pelo IBAMA, apontando possível

desmatamento na **Fazenda Paraíso**, imposição de embargo e multa sem análise ambiental da propriedade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0000464**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando apurar reclamação formulada pelo SINTET – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins, Regional de Nazaré/TO, acerca do não pagamento/repasso dos empréstimos consignados em nome dos servidores da educação municipal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0000464**, oriundos da **24ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possíveis danos ambientais em decorrência do derramamento de óleo no solo pela empresa CSN Engenharia Ltda, constatado via Auto de Infração nº 0794/2018, lavrado pelos agentes da Guarda Metropolitana Ambiental. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0004674**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente da contratação da empresa UNIERGE CONSTRUTORA para construir 265 unidades habitacionais, no valor de R\$ 8.444.880,24, o qual segundo o representante, embora o contrato tenha sido pago pelo Município de Palmas, até o momento a obra não foi executada pela referida empresa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0002206**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar flagrante falta de isonomia e imparcialidade na seleção de estagiários para os órgãos do Poder Executivo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0001794**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar notícia de que a empresa LIFE

PUBLICIDADE ganhou a licitação e contratou com a prefeitura de Palmas, sendo que o seu dirigente teve seus direitos políticos suspensos por seis anos e não poderia contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0010571**, oriundos da **12ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar maus-tratos e morte de animais domésticos (cão e gato), supostamente cometido por adolescente em razão da omissão dos pais e responsáveis, condutas praticadas na comarca de Araguaína-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0005106**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, consistente na admissão irregular de "parentes" na UNITINS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de setembro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2602/2019

Processo: 2019.0002713

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça respondendo pela 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, especializada na Tutela da Infância, Juventude e Educação, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

a) que ao Parquet foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - Artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8069/90;

b) que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, nos termos da regra gizada no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8069/90;

c) segundo estabelecido no artigo 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, na preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias, nos mais diversos setores de governo, para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infantojuvenil (conforme inteligência dos artigos 87, inciso I; 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90);

d) que nos autos de Notícia de Fato n. 2019.0002713 foi identificada a necessidade de adequação na ESCOLA ADRIANO MARTINS BRILHANTE, localizada na zona rural de Nova Olinda/TO, em especial no que tange à climatização;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL visando melhorias nos aspectos estruturais da ESCOLA ADRIANO MARTINS BRILHANTE, localizada na zona rural de Nova Olinda/TO.

As comunicações ao Conselho Superior do Ministério Público e ao órgão de publicação dos atos oficiais serão feitas na aba "comunicações".

Considerando que já foram realizadas diligências no bojo da notícia de fato, aliado ao que consta da resposta de diligência juntada no evento 18, bem como das certidões de evento 21 e 22, oficie-se ao responsável pela pasta, a fim de que comprove a solução do problema, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem conclusos.

ARAGUAINA, 25 de setembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RICARDO ALVES PERES
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2596/2019

Processo: 2019.0005334

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 21 e seguintes da Resolução nº 05/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 2019.0005334, a qual relata possível omissão no repasse das contribuições previdenciárias ao INSS por parte do Município de Aragominas, além de suposta prestação de informações falsas, inexatas "afim de lesar o Instituto Nacional da Seguridade Social, sonhando e fazendo inserção de dados falsos, se apropriando de valores descontados de servidores (...);"

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar atos de improbidade administrativa lesivos ao erário e aos princípios reitores da Administração, previstos na Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas no mesmo estatuto legal, bem como à reparação do dano;

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 2019.0005334 em **Procedimento Preparatório** com o objetivo de obter maiores informações acerca das irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação no sistema eletrônico;
- 2) Designo o servidor da 14ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 4) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP 029/2015;
- 5) Oficie-se à Receita Federal para que preste informações acerca da regularidade das contribuições previdenciárias dos servidores municipais de Aragominas/TO.

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 25 de setembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
BARTIRA SILVA QUINTEIRO
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2622/2019**920469 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Processo: 2019.0005339

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 21 e seguintes da Resolução nº 05/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 2019.0005339 a qual relata denúncias de desvio de verbas públicas e superfaturamento na obra da reforma da Câmara Municipal de Carmolândia pelo Presidente Roberto Tolentino;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar atos de improbidade administrativa lesivos ao erário e aos princípios reitores da Administração, previstos na Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas no mesmo estatuto legal, bem como à reparação do dano;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 2019.0005339 em Procedimento Preparatório com o objetivo de obter maiores informações acerca das irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação no sistema eletrônico;
- 2) Designo o servidor da 14ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 4) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP 029/2015;
- 5) Reitere-se o ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores para que apresente informações sobre a reforma da Casa Legislativa Municipal, apontadas no ofício 570/2019, prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 26 de setembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
BARTIRA SILVA QUINTEIRO
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Processo: 2019.0000889

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de notícia anônima dando conta de possíveis privilégios as servidoras Lilian Pires Coimbra e Gilda Lopes de Sousa do Município de Araganã/TO.

O Município de Araganã foi oficiado por duas vezes para prestar informações acerca dos fatos narrados na denúncia (eventos 2 e 8) tendo respondido as solicitações (eventos 5 e 9).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

O Procedimento Preparatório deve ser arquivado.

Dispõe a Resolução 005/2018 do CSMP/TO:

“Art. 22. Aplica-se ao procedimento preparatório, no que couber, as regras referentes ao inquérito civil, inclusive quanto à atribuição para instauração, obrigatoriedade de portaria inaugural, instrução, processamento, declínio de atribuição, arquivamento e desarquivamento” (grifo nosso).

Por sua vez, o art. 18, I, da citada Resolução determina que “o inquérito civil será arquivado: diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de diligências”

Conforme relatado na denúncia (evento 01), as servidoras acima denominadas estavam exercendo cargos diversos dos quais são concursadas. Em resposta, o Município de Araganã confirma que ambas as servidoras estavam exercendo cargos diversos, através de contrato de trabalho, e justifica o fato, vejamos.

Quanto a servidora Lilian Pires Coimbra, o Município informou que ela é concursada para o cargo de auxiliar administrativo, mas que realmente exerceu o cargo de professora N1, justificando a necessidade de urgência em preencher a vaga de professor. Ademais, informou que a servidora possui formação acadêmica na área do magistério estando, portanto, apta para exercer a função, a qual foi devidamente comprovado com a juntada do diploma da servidora no evento 5. Entretanto, o Município informou que a referida servidora voltou a assumir seu cargo de origem e fez provar através da apresentação dos seus contracheques, do presente ano, no evento 09.

Com relação a Gilda Lopes de Sousa, o município informou a que a servidora ocupa o cargo de assistente de serviços gerais. Contudo, por ser moradora do Assentamento de Araguaci e, diante da dificuldade em lotar professor na localidade (região de mata fechada), foi realizado contrato com a servidora para exercer o cargo de professora no assentamento, tendo em vista que Gilda possui formação acadêmica na área do magistério, o qual foi devidamente comprovado com a juntada do diploma da servidora no evento 5, restando demonstrada a razão de excepcional interesse público para efetuar a contratação temporária. Também restou comprovado que a servidora é residente no Assentamento de Araguaci (evento 9).

Ademais, o Município afirmou que houve economia aos cofres públicos tendo em vista que os cargos ocupados originalmente pelas servidoras que não possuem muitas atribuições, não gerando prejuízo ao serviço público o afastamento das servidoras dos cargos de origem e a contratação para o cargo de professora.

A improbidade administrativa está profundamente ligada à desonestidade e ao dolo de lesar a coletividade em benefício próprio do agente ou de terceiros, sendo excepcional o reconhecimento da modalidade culposa, em que a ofensa ao dever objetivo de cuidado precisa estar seguramente marcada.

De acordo do a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

"A ilegalidade e a improbidade não são, em absoluto, situações ou conceitos intercambiáveis, não sendo juridicamente aceitável tomar-se uma pela outra (ou vice-versa), uma vez que cada uma delas tem a sua peculiar conformação estrita: a improbidade é, destarte, uma ilegalidade qualificada pelo intuito malsão do agente, atuando sob impulsos eivados de desonestidade, malícia, dolo ou culpa grave." (AgInt no REsp 1518133/PB, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/09/2018, DJe 21/09/2018).

No caso em análise, não vislumbro a ocorrência de atos de improbidade administrativa, sequer do elemento subjetivo necessário para caracterizar tal prática. As justificativas apresentadas pelo Município de Araguaã corroboram com este entendimento. O cargo de professor deve ser preenchido através de concurso público, apenas em situações específicas o ordenamento permite a contratação temporária, nesse contexto, é o caso da servidora Gilda, já que Lilian reassumiu seu cargo de origem.

Outrossim, é necessário frisar que, a deflagração de apuração sobre ato de improbidade administrativa deve ser norteada por prudência pelo órgão acusador, sob pena de proporcionar manifesta devassa na esfera profissional de terceiros ou prestigiar denúncias caluniosas.

Diante dessas considerações, não vislumbrando, no momento, indícios suficientes a ensejar a proposição de ação civil pública, **promovo o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 2018.000889** e determino as seguintes providências:

- 1) Cientifique-se o Município de Araguaã na pessoa do Prefeito Municipal;
- 2) Cientifique-se a ouvidoria do Ministério Público acerca das providências tomadas em razão denúncia anônima protocolada sob o nº 07010264222201913;
- 3) Em razão de tratar-se de denúncia anônima, publique-se a presente decisão de arquivamento no placar da Sede da Promotoria de Justiça para amplo conhecimento, certificando-se nos autos.
- 4) Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para reexame obrigatório, observando-se o prazo de 03 (três) dias da cientificação dos interessados;

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 26 de setembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
BARTIRA SILVA QUINTEIRO
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS

920470 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2018.0010447

Inquérito Civil Público nº 2018.0010447

Assunto: Apuração dos fatos – Suposta prática de ato que causou prejuízo ao Erário Municipal de Sampaio/TO

Interessado: Ministério Público Estadual

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Trata-se de Inquérito Civil originada de Procedimento Administrativo nº 2018.0010447 – MP/PJA (Portaria nº 1773/2019), instaurado para averiguar suposta prática de ato que causou prejuízo ao Erário Municipal de Sampaio, na execução da construção de uma creche no Município.

A princípio, foi instaurada uma notícia de fato neste órgão ministerial, em vista de denúncia formulada pelo Ministério de Direitos Humanos apontando uma obra inacabada no Município de Sampaio, uma creche, e que a construção já dura 4 (quatro) anos, havendo necessidade de saber a destinação dos gastos públicos e sua destinação.

Fora realizado o Relatório de Diligências pelo oficial de diligência desta promotoria para averiguar os fatos narrados na denúncia. Deste modo, constatou-se que em relação os valores dispendidos pela União para a obra já existe Ação Civil Pública de lavra da gestão atual.

Em suma, já existe o ajuizamento de uma Ação Civil Pública sobre os fatos narrados na denúncia.

É a síntese do necessário.

Diante da análise fática do caso em concreto, isto é, da apuração de prática de ato de improbidade pelo atual gestor do Município de Sampaio/TO ao supostamente causar dano ao erário municipal, constatou-se por meio do relatório de diligência juntado no evento nº 16 a informação que está tramitando na Justiça Federal 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Araguaína-TO a Ação Civil Pública nº 1000306-86.2017.4.01.4301 em relação a esse fato, segue anexo.

Logo, o procedimento deve ser arquivado vez que já existe uma ação judicial em curso, encerrando seu objeto.

Pelo exposto, promovo o **arquivamento** do presente Inquérito Civil Público e submeto minha decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85 e 18, I da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

Cientifique-se o interessado (artigo 18, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, observado o prazo previsto no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85.

AUGUSTINOPOLIS, 25 de setembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RUTH ARAUJO VIANA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS

920109 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0005702

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A denúncia relata possível situação de vulnerabilidade social do idoso João Guerreiro e de seu neto diagnosticado com paralisia cerebral.

O Conselho Tutelar de Augustinópolis/TO foi oficiado para averiguar a situação. Assim, em resposta no Ofício nº 27/2019 do Conselho Tutelar de Augustinópolis relatou que não logrou êxito em encontrar o Sr. João Guerreiro, nem o endereço mencionado na denúncia. Bem como o Conselho buscou informações no CRAS, na qual foi informado pela coordenadora do CRAS, a Sra Thania Dark que não tinha conhecimento do fato e nem dos maus tratos envolvendo João Guerreiro.

Deste modo, não há como proceder com a investigação, uma vez que a denúncia não possui qualquer suporte probatório.

Assim, em razão da escassez de elementos determino o arquivamento da notícia de fato nos termos da Res. n. 05 do CSMP-TO, art. 5ª, V.

Intime-se o noticiante por meio de diário oficial para conhecimento da decisão de arquivamento com a ciência de que é possível recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias da ciência desta decisão (art. 5º, §1º da Res. n. 5 do CSMP-TO).

AUGUSTINOPOLIS, 26 de setembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RUTH ARAUJO VIANA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS

Pois bem! O genitor da criança, a Sr. Roberto Sousa da Conceição, compareceu a esta promotoria informando que a vacina será fornecida na campanha de vacinação em janeiro de 2020. Em suma, a criança receberá o fornecimento da vacina.

É a síntese do necessário.

Diante da análise fática do caso em concreto, isto é, da apuração de situação de omissão dos entes públicos, constatou-se que a situação da criança Daniel Bezerra de Sousa fora resolvida pelos entes públicos.

Logo, na ausência de risco, não se justifica mais a instauração do ICP. Bem como, não há denúncia nova que registre uma necessidade imediata de acompanhamento referente ao caso em apreço e que justifique o prolongamento dos autos.

Pelo exposto, promovo o **arquivamento** do presente Inquérito Civil Público e submeto minha decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85 e 18, I da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

Cientifique-se o interessado (artigo 18, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, observado o prazo previsto no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85.

AUGUSTINOPOLIS, 25 de setembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RUTH ARAUJO VIANA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS

920469 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0005756

Inquérito Civil Público nº 2019.0005756

Assunto: Apuração dos fatos – Situação de omissão dos entes públicos no fornecimento da vacina ao paciente Daniel Bezerra de Sousa
Interessado: Ministério Público Estadual

Trata-se de Inquérito Civil originada do Termo de Declaração – MP/PJA (Portaria nº 2442/2019), instaurado para averiguar eventual situação de omissão dos entes públicos no fornecimento de vacina ao paciente Daniel Bezerra de Sousa.

A princípio, a genitora do menor informou a esta Promotoria de Justiça que seu filho necessita de cinco doses da Vacina Palivizumabe para melhorar a imunidade e a respiração. A medicação foi solicitada à Secretária de Saúde de Praia Norte/TO, porém, não foi disponibilizada a referida vacina.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2609/2019

Processo: 2019.0006174

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Augustinópolis, Dra. RUTH ARAÚJO VIANA, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III, da CF/88, art. 8º da Lei 7.347/85, art. 26, I, da Lei 8.625/93, e art. 60, VII, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02/01/2008 e, ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do consumidor, da defesa da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 1º, inc. II, da Lei. 7.347/85, da LACP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente,

essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços de saúde são direitos básicos dos consumidores que aderiram a um plano priva de Saúde (CDC);

CONSIDERANDO o conteúdo do termo de declaração prestado por Maurício de Jesus Mesquita, dando conta a ausência da prestação de saúde do plano PlanSaúde, vez que solicitou a autorização nº 1319871 para a realização de um procedimento em Palmas/TO de fistula arteriovenosa dos membros (CD 39080048), mas na presente data o procedimento encontra-se pendente de regulação, conforme documentação anexa;

CONSIDERANDO que o declarante foi informado que o prazo para avaliação é de 07 (sete) dias úteis, porém, transcorreu tal prazo na data de ontem e nada foi feito;

CONSIDERANDO ainda, que o declarante contatou por meio do número telefônico 08000420382, e foi informado que só teria retorno somente no período de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO que, apesar de efetuar todos os pagamentos do plano o declarante está sendo prejudicado diante da ausência de prestação de serviços.

Resolve instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** nos termos da Lei de Ação Civil Pública e do art. 12 Resolução n. 05 de 2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins para apurar situação de omissão do plano PlanSaúde em autorizar exame necessitado pelo paciente Maurício de Jesus Mesquita, determinando-se, inicialmente:

1. Publique-se no diário oficial eletrônico do Ministério Público e comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- 2- Nomeio a auxiliar técnica Karen Cristina Silva dos Santos para secretariar os trabalhos de investigação.
- 3-Oficie-se ao Plansaude em Palmas para que preste esclarecimentos sobre o não cumprimento ou retardo no cumprimento do serviço de saúde básico requerido pelo consumidor Maurício de Jesus Mesquita (autorização nº 1319871) para a realização de um procedimento em Palmas/TO de fistula arteriovenosa dos membros (CD 39080048), pois na presente data o procedimento encontra-se pendente de autorização apesar de já esgotado o prazo administrativo para deferimento do pleito, conforme documentação anexa;

AUGUSTINOPOLIS, 25 de setembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RUTH ARAUJO VIANA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital, por sua Promotora de Justiça em exercício, no uso de suas atribuições legais, dá ciência aos interessados, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 2019.0004017, instaurada mediante denúncia anônima, com o escopo de averiguar possível descumprimento da reserva de vaga de estacionamento para pessoas com deficiência por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para, caso queiram, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, protocolado nesta Promotoria de Justiça, conforme art. 5º, § 1º e § 3º, da Resolução CSMP nº 005/2018.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2019.

Beatriz Regina Lima de Mello
Promotora de Justiça em Exercício
15ª Promotoria de Justiça da Capital

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório nº 05/2017 - 6ªPJG

EDITAL

A Promotora de Justiça, Drª. Maria Juliana Naves Dias do Carmo, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi (atuando nos autos conforme Portaria nº 415/2019), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 209, § 1.º, da Resolução nº 009/2015 (Regimento Interno), do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, acerca da notificação dos interessados através de publicação na Imprensa Oficial ou afixação no mural quando da não localização daqueles que devem ser cientificados das decisões proferidas em Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, **NOTIFICO** o senhor Elias Barbosa da Silva, acerca da **Promoção de Arquivamento** proferida nos Autos do **Procedimento Preparatório nº 05/2017**, instaurado para apurar eventual negligência no atendimento médico ao idoso Domingos Francisco Ribeiro, no Hospital Regional de Gurupi-TO, o qual veio a óbito no dia 15/12/2016. Esclarecendo que o reportado Procedimento extrajudicial será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público/TO (endereço constante no site: www.mpto.mp.br), e, até a data de sua sessão, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento em referência, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido procedimento.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2612/2019

Processo: 2019.0006202

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2019.0006202, que contém representação do Sr. Emanuel Victor Alves de Lira, acerca da negligência médica em realizar uma cirurgia de urgência, para tratar uma hérnia inguinal esquerda, fato ocorrido no dia 17/09/2019, no HRG, estando ainda necessitando da mencionada cirurgia, conforme relatório médico em anexo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: "A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CSNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar a omissão do Poder Público em realizar a cirurgia de urgência, no paciente Emanuel Victor de Lira, para tratar uma hérnia inguinal esquerda, fato ocorrido no dia 17/09/2019, no HRG, conforme documentos médicos.

Determinar a realização das seguintes diligências:

a) requirir-se à Diretora Geral do HRG, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato: a) justificativa acerca da negativa em disponibilizar para o paciente Emanuel Victor de Lira a cirurgia de urgência em questão, nos termos do relatório médico; b) comprovação da disponibilização da referida cirurgia ao paciente nos termos do relatório médico (prazo de 48 horas);

b) requirir-se ao Núcleo de Apoio Técnico do Estado – NAT, com cópias da Portaria e da Notícia de Fato, parecer acerca do caso em questão (prazo de 05 dias);

c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;

d) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

e) comunique-se a instauração do presente ao representante;

f) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

GURUPI, 26 de setembro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

Inquérito Civil: 19/2017

Investigado: Município de Centenário/TO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 18/2017 (fls.04/05), de 24 de março de 2017, para apuração de possível omissão do Município de Centenário/TO, no que diz respeito à adesão ao Programa de Requalificação da Unidade Básica de Saúde - UBS, para construção, reforma e ampliação.

Em atenção a requisição do Parquet, a referida municipalidade apresentou resposta (fls. 58/63), relatando que a obra da UBS, situada na Avenida Ceará, s/nº, Centro de Centenário/TO já se encontra concluída desde o final de 2017.

Ainda sobre a resposta, a municipalidade encaminhou cópia do parecer técnico de análise de projeto, emitido pela Secretaria de Estado da Saúde, concluindo pela aprovação do Projeto Básico de Arquitetura para a ampliação da UBS.

Os autos vieram para manifestação.

É o relatório.

O inquérito civil merece ser arquivado.

Denota-se que o objeto do procedimento em voga circunscreve-se a se apurar possível omissão no que diz respeito à adesão ao Programa de Requalificação da UBS, por parte do Município de Centenário/TO.

Conforme se infere no documento acostado nas fls.58/63, foi devidamente concluída a UBS da referida municipalidade, com aprovação do Projeto Básico de Arquitetura pela Secretaria de Estado da Educação.

Sobre as hipóteses ensejadoras do arquivamento de inquérito civil ou peças informativas assim leciona Hugo Nigro Mazzilli:

“O inquérito civil pode ser arquivado: a) porque a investigação dos fatos demonstrou inexistirem os pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de base ou justa causa para a propositura da ação civil pública; b) porque a investigação demonstrou que, embora tivessem existido tais pressupostos, ficou prejudicado o ajuizamento da ação . Esta última hipótese pode ocorrer quando deixe de existir o interesse de agir, como pelo desaparecimento do objeto da ação ou pelo cumprimento espontâneo da obrigação...” (in “O Inquérito Civil”, Editora Saraiva – 2ª ed. – 2000 - SãoPaulo/SP, p. 258/259).

No mesmo sentido, o inciso I do artigo 18 da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dispõe que o Inquérito Civil será arquivado “diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de diligências”.

Ante o exposto, diante da perda do objeto, o Ministério Público do Estado do Tocantins PROMOVE O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL 19/2017, nos termos do artigo 9º, caput e § 3º, da Lei nº 7.347/85 e art. 18, I da Resolução n. 005/2018 - CSMP, visto que, esvaziado o objeto deste procedimento, não subsistiram fundamentos para a instauração de qualquer medida judicial, que restou frustrada.

Dê-se ciência desta promoção de arquivamento aos interessados nos endereços constantes nos autos e, após a comprovação de cientificação, remetam-se os autos, no prazo de três dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na forma do art. 18, § 1º, da Resolução 005/2018 – CSMP.

Proceda-se as anotações necessárias em livro virtual próprio desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Itacajá-TO, 09 de setembro de 2019.

Célem Guimarães Guerra Júnior
Promotor de Justiça

Inquérito Civil: 42/2017

Investigados: Luzineto Costa Matias e outros

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil Público autuado para apuração de prática de atos de improbidade administrativa decorrente de irregularidades na conta de ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Centenário, referente ao exercício de 2012, tendo como responsáveis Luzineto Costa Matias (gestor à época), Edilson Alves Feitosa (responsável à época pelo controle interno), João Francisco da Rocha Sousa (contador à época) e Joana Batista de Rezende (presidente da comissão permanente de licitação), todos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Centenário.

O referido julgado não prevê em sua ementa que foi detectado desvio de valores, bens ou qualquer outra irregularidade que resultasse prejuízo ao erário, não se encontrando, também, imputação de débito para ressarcimento, mas somente previsão de aplicação de multa.

Após ser notificado, o investigado João Francisco da Rocha Sousa apresentou defesa (fls.57/76), instruída com documentos que atestam que a única irregularidade apontada pelo TCE/TO, após apresentação de justificativas, foi julgada regular, tendo o referido Tribunal aceitado as justificativas.

Diligenciado acerca do período em que os investigados Luzineto, Edilson e Joana estiveram exercendo função junto ao Fundo Municipal de Saúde de Centenário, foi informado pela Prefeitura de Centenário que, em relação a Luzineto, não foi localizado documento de exoneração, todavia, foi localizado decreto de nomeação para outro gestor na data de 02/01/2013 (fls. 81/82).

Já Edilson e Joana, exerceram as respectivas funções junto ao referido fundo até o dia 02/01/2013.

Nada mais digno de nota nos autos.

É o relatório.

Verifica-se que nos autos o caso narrado é de improbidade administrativa violadora de princípios administrativos diversos, como probidade, moralidade, legalidade, dentre outros, consistente no fracionamento de despesas e irregularidades em procedimentos licitatórios, sem qualquer especificação de prejuízo ao erário.

Ocorre que, os atos/fatos ocorreram no ano de 2012, ou seja, já passados 7 anos.

A lei 8429/93 estabelece prazo prescricional de 5 anos para atos cometidos por ocupantes de cargos eletivos ou em comissão na administração direta, nos termos do art. 23, I da Lei 8429/93, in verbis:

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato,

de cargo em comissão ou de função de confiança;

Consta que os investigados exerceram os respectivos cargos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Centenário até janeiro de 2013.

Assim, fulminada a pretensão condenatória de improbidade em 2018.

Quanto a eventual ressarcimento ao erário, não há notícia de prejuízos financeiros à municipalidade, levantados pelo TCE o que inviabiliza a imprescritível ação de ressarcimento ao erário.

Portanto, ante a prescrição da pretensão de improbidade administrativa por violação de princípio, promove-se o arquivamento do presente Inquérito Civil Público levada a efeito em face de envio de Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Cientifique-se os interessados por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins.

Com o cumprimento destas diligências e no prazo de 03 dias (§1º do art. 18 da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO) encaminhe-se o feito para análise de viabilidade de homologação pelo e. Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se, dando baixa nos registros eletrônicos.

Itacajá-TO, 10 de setembro de 2019.

Célem Guimarães Guerra Júnior
Promotor de Justiça

Inquérito Civil: 51/2017

Investigado: Wesley da Silva Lima

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela Portaria n.º 64/2017 (fls. 02/06), resultante da conversão da Notícia de Fato n.º 41/2016 autuada em razão de representação formulada em 22/03/2016 por Alonso Soares de Brito, vereador do município de Centenário/TO, relatando possíveis irregularidades praticadas pelo prefeito Wesley da Silva Lima.

Ainda em sede de Notícia de Fato, após solicitação do Parquet, a Prefeitura de Centenário apresentou resposta, instruída de documentações (fls. 11/267), evidenciando que as reclamações são infundadas, exceto, a reclamação sobre os rendimentos diferenciados dos servidores públicos municipais, já que a gestão de Centenário/TO, na referida resposta, alegou que desde o ano de 2013 é dado gratificações aos servidores mais produtivos, com fundamento em legislação municipal, todavia, não especificou a

norma que disciplina os critérios para a avaliação da produtividade dos servidores.

Após a instauração do presente Inquérito Civil, a Prefeitura de Centenário apresentou nova resposta, relatando que inexistente diferença nos rendimentos dos servidores que exercem a mesma função e que, os servidores mais produtivos, com fundamento no art. 14 e seguintes, da Lei Municipal 388/2017, recebem gratificações, como forma de incentivo funcional.

Nada mais digno de nota nos autos.

É o relatório.

Da análise dos autos não se extraem provas suficientes para se caracterizar ato de improbidade administrativa.

A reclamação que deu origem ao presente procedimento foi formulada em março/2016, ano de pleito eleitoral, já tendo transcorrido mais de 3 anos e não se obteve mais retorno do interessado/reclamante a esta Promotoria de Justiça.

No mais, conforme se verifica na resposta apresentada pela Prefeitura de Centenário/TO, existem gratificações para incentivo dos servidores públicos mais produtivos, gratificação esta, prevista legalmente em legislação própria, não havendo diferença de rendimentos.

Dispõe o artigo 10 da Resolução no. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

Art. 10. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

Dessa forma, não se vislumbra, no caso, qualquer fato ensejador de ato de improbidade pela Administração Pública, que age amparada por lei.

Portanto, o Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Civil Público.

Cientifique-se os interessados nos endereços constantes nos autos, bem como demais interessados por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins.

Com o cumprimento destas diligências e no prazo de 03 dias (§1º do art. 18 da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO) encaminhe-se o feito para análise de viabilidade de homologação pelo e. Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se, dando baixa nos registros eletrônicos.

Itacajá-TO, 10 de setembro de 2019.

Célem Guimarães Guerra Júnior
Promotor de Justiça

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PALMAS-TO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM
Diretor

Nº 845

(63) 3216-7598
(63) 3216-7575
www.mpto.mp.br
ouvidoria@mpto.mp.br
<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

